



CONTRATO AVULSO N.º 15/2025

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE E
COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA NO ÂMBITO DA EMPREITADA DE
REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DR. ISIDORO DE SOUSA EM
VIANA DO ALENTEJO – 4ª PRORROGAÇÃO - EM REGIME DE AVENÇA**

--- ENTRE: -----

--- **PRIMEIRO OUTORGANTE:** Luís Miguel Fialho Duarte, [REDACTED] natural da freguesia de [REDACTED] concelho de [REDACTED] onde reside na [REDACTED] Contribuinte Fiscal número [REDACTED], outorgando na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Viana do Alentejo, com sede na Rua Brito Camacho número treze em Viana do Alentejo, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506151174, no uso da competência própria atribuída pela conjugação do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro na redação atual, com a alínea a) do n.º 1 do Artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e com o n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual. -----

--- **SEGUNDO OUTORGANTE:** Davide Raúl Barbosa Borges, residente na [REDACTED] titular do Cardão de Cidadão número [REDACTED] válido até [REDACTED] outorgando na qualidade de procurador da Sociedade por quotas Ripórtico – Engenharia, Lda., Pessoa Coletiva número 506782328, com sede na Rua Viriato número 161, 3430-649 Cabanas de Viriato, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Carregal do Sal sob o número 380/20031216 e com poderes delegados através de Procuração datada de 10 de janeiro de 2023, conforme a Certidão Permanente com o código de acesso n.º [REDACTED] válida até [REDACTED] com o capital social de 600.000,00 € (seiscentos mil euros). -----



--- Considerando: -----

- a) Que no uso da competência própria atribuída pela conjugação do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na alínea a) do n.º 1 do art.º 18 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e no n.º 1 do art.º 36.º e art.º 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, o primeiro outorgante determinou, através do seu despacho n.º 2025-1037, exarado a 24 de abril de 2025, a abertura do procedimento pré-contratual de Ajuste Direto no Regime Geral com convite a uma entidade, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do art.º 20.º do CCP, conjugada com o n.º 1 do artigo 10.º e o n.º 1 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, para prestação de serviços de fiscalização, gestão da qualidade e coordenação de segurança em obra no âmbito da Empreitada de Requalificação da Escola Básica e Secundária Dr. Isidoro de Sousa em Viana do Alentejo – 4ª prorrogação, em regime de avença, tendo aprovado também os respetivos convite e caderno de encargos; -----
- b) Que o despacho de adjudicação do procedimento foi exarado a 06 de maio de 2025, pelo Sr. Presidente da Câmara, o qual também aprovou a presente minuta do contrato que foi notificada à entidade adjudicatária e por esta tacitamente aceite; -----
- c) A verba necessária para efetuar a despesa decorrente deste contrato fica cabimentada e comprometida na seguinte rubrica do Orçamento da Despesa em execução: 01.02/ 07.01.03.05 (Administração Autárquica - Câmara Municipal/ Aquisição de Bens de Capital – Edifícios – Escolas), inserida no Projeto n.º 3/I/2017 do Plano Plurianual de Investimentos, através do cabimento n.º 746/2025 e compromisso n.º 624/2025; -----
- d) A verificação da identidade dos outorgantes, nomeadamente a qualidade e poderes com que o primeiro outorgante intervém neste ato; -----



e) A legitimidade dos poderes do segundo outorgante, para intervir neste ato, foi verificada pelo teor da Certidão Permanente, com o código de acesso [REDACTED] e pela Procuração datada de 10 de janeiro de 2023;

f) No âmbito do procedimento foi tida em conta a condicionante imposta pelo n.º 2 do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos. -----

--- É celebrado o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelos termos e condições constantes nas cláusulas seguintes, que os outorgantes livremente estipulam e reciprocamente aceitam. -----

PRIMEIRA: O objeto do contrato consiste na prestação de serviços de Fiscalização, Gestão da Qualidade e Coordenação de Segurança em Obra no âmbito da 4ª prorrogação da Empreitada de Requalificação da Escola Básica e Secundária Dr. Isidoro de Sousa em Viana do Alentejo, com as seguintes obrigações gerais: -----

a) A prestação dos serviços que integram o objeto do contrato segundo as características definidas no presente Caderno de Encargos e nos prazos nele definidos; -----

b) As atividades de preparação da empreitada, nomeadamente, o acompanhamento da elaboração do plano de estaleiro, do pedido de ocupação da via pública, do Plano de Segurança e Saúde e a formalização da abertura de estaleiro, através da comunicação à Autoridade de Condições de Trabalho, se aplicável; -----

c) Constituir um sistema de informação durante a execução da empreitada, por forma a gerir os elementos do projeto respeitantes aos trabalhos em curso, mantendo uma lista atualizada das peças desenhadas e o registo de todas as eventuais revisões de cada desenho; -----

d) A coordenação e compatibilização da elaboração de todos os trabalhos necessários à prestação dos serviços que integram o objeto do contrato, em particular os de fiscalização, controlo e coordenação de segurança relativamente à execução da Empreitada, em conformidade com o CCP, Lei 31/2009 de 30 de outubro, bem como do Decreto-Lei nº 273/2003 de 29 de outubro, e restante legislação aplicável em vigor; -----



e) Confirmação da perfeita execução da obra em conformidade com os projetos aprovados, regulamentações aplicáveis em vigor e boas práticas da arte de construção, verificação e validação de telas finais e compilação técnica, vistorias para efeitos de receção provisória da obra e elaboração e fecho da respetiva Conta Final. -----

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos, são obrigações especiais do Adjudicatário: -----

1. O sistema de informação e controlo a dar continuidade pelo adjudicatário visa desenvolver, primordialmente, as seguintes Áreas Funcionais necessariamente interligadas: -----

- A Criação, manutenção e circulação da informação; -----
- B Controlo de planeamento; -----
- C Controlo de qualidade de execução; -----
- D Controlo das condições de segurança; -----
- E Controlo administrativo e financeiro da obra; -----
- F Apoio técnico. -----

2. As ações a desenvolver pelo Adjudicatário, no domínio da fiscalização e controle de execução da continuação da obra visam assegurar a verificação do seu desenvolvimento em conformidade com o projeto de execução patenteado, respeitando as normas legais e regulamentares em vigor e o cumprimento do preço e prazo estabelecidos no procedimento contratual público, integrando todas as ações necessárias à sua completa realização nas melhores condições, salientando-se, designadamente, as que constam dos parágrafos seguintes: -----

2.1. Contribuir para manter a necessária troca e fornecimento de informação entre entidades intervenientes e o Município de Viana do Alentejo (Área funcional A). Para este efeito, o Adjudicatário deverá, designadamente: -----

- a) Participar e secretariar reuniões com a Câmara Municipal de Viana do Alentejo (periodicidade não superior a semanal), que permitam a análise do andamento dos trabalhos da obra e das ações desenvolvidas pelo Adjudicatário; -----



- b) Coordenar e secretariar as reuniões e demais contactos que a Câmara Municipal de Viana do Alentejo decida efetuar com entidades intervenientes na execução da obra, fazendo executar as ações daí resultantes; -----
- c) Propor, participar e secretariar reuniões com o Empreiteiro, com os Autores do projeto ou com outras entidades, direta ou indiretamente ligadas à obra, a fim de analisar os trabalhos em curso, esclarecer dúvidas, estudar alterações ou identificar e encaminhar problemas a resolver; -----
- d) Preparar, acompanhar ou conduzir todas as visitas à obra julgadas convenientes pela Câmara Municipal de Viana do Alentejo; -----
- e) Fornecer todos os dados e estatísticas recolhidas na obra; -----
- f) Elaborar relatórios pormenorizados a submeter à Câmara Municipal de Viana do Alentejo, incluindo registos fotográficos da evolução da obra, contendo todas as análises, informações, pareceres, recomendações e propostas decorrentes da sua atuação no âmbito das Áreas Funcionais B a E. -----

2.2. Compete ao Adjudicatário o estabelecimento e manutenção das ligações que a Câmara Municipal de Viana do Alentejo entenda deverem ser asseguradas com as outras entidades intervenientes, bem como as consequentes ações que caibam no âmbito da gestão e fiscalização da obra e que a Câmara Municipal de Viana do Alentejo entenda cometer-lhes. -----

2.3. Compete ao Adjudicatário monitorizar o fluxograma, acompanhado de memória descritiva e justificativa, das ligações de rotina a estabelecer com as seguintes entidades: -----

- a) Município de Viana do Alentejo; -----
- b) Autores dos projetos; -----
- c) Empreiteiro; -----

2.4. Sempre que a Câmara Municipal de Viana do Alentejo ou o Adjudicatário entenderem necessário ao bom andamento dos trabalhos, a



modificação do fluxograma aprovado, o Adjudicatário deverá estudar e propor as adaptações consideradas convenientes. -----

2.5. A fim de satisfazer ainda exigências da Área Funcional A, analisar pormenorizadamente o desenvolvimento das ações realizadas pelo Empreiteiro, nomeadamente através do acompanhamento, análise e medição de todos os avanços ocorridos na realização da obra. -----

2.6. Controlar e fazer respeitar a calendarização da obra estabelecida no contrato (Área Funcional B) designadamente através de: -----

- a) Análise e informação, em termos conclusivos, dos Planos de Trabalhos propostos pelo Empreiteiro relativo aos trabalhos contratuais. Estudo das correções necessárias de modo a respeitar, com segurança, as datas limite acordadas, com apresentação dos consequentes planos alternativos à Câmara Municipal de Viana do Alentejo; -----
- b) Verificação do desenvolvimento da obra em termos dos Planos de Trabalhos aprovados; -----
- c) Identificação e caracterização dos principais desvios verificados, propondo fundamentalmente, as ações necessárias à sua compensação – parcial ou total – e/ou à sua eliminação futura; -----
- d) Implementação das medidas aprovadas pela Câmara Municipal de Viana do Alentejo com o fim de recuperar eventuais atrasos, de forma a dar cumprimento às datas estabelecidas; -----
- e) Atualização das estimativas de tempos para os trabalhos ainda por realizar, tendo em conta as estatísticas efetivamente verificadas no decurso dos trabalhos já realizados; -----
- f) Análise mensal da produção tendo em conta o avanço dos trabalhos realizados e os seus desvios relativamente ao planeamento aprovado. No caso de existirem desvios ao planeado, esta análise deverá ser acompanhada de propostas de medidas que visem recuperar os atrasos verificados; -----



g) Atualização mensal dos Cronogramas Financeiros previsionais do Empreiteiro, tendo em conta as análises anteriores e as regras de revisão de preços em vigor. -----

2.7. Controlar a qualidade da obra e dos trabalhos em curso contribuindo para o seu elevado nível (Área Funcional C), nomeadamente através de: -----

a) Elaborar todas as recomendações julgadas convenientes com o fim de preservar a qualidade de execução; -----

b) Fazer cumprir as condições estabelecidas no Título Contratual da obra;

c) Apreciar e informar com antecedência sobre a qualificação e o nível de comportamento profissional dos meios humanos intervenientes nas diversas especialidades; -----

d) Participar na realização dos ensaios da obra, em colaboração com o Empreiteiro, o autor do projeto e outras entidades especializadas; -----

e) Analisar a qualidade dos materiais, equipamentos e processos utilizados pelo Empreiteiro em obra implementando as ações necessárias, nomeadamente comentando com parecer e informando sobre a documentação respetiva apresentada pelo Empreiteiro e ou demais entidades intervenientes, promovendo sempre que necessário, e/ou a Câmara Municipal de Viana do Alentejo assim o entenda, a ensaios de controlo em laboratório; -----

f) Verificar as operações executadas pelo Empreiteiro e a qualidade dos equipamentos utilizados; -----

g) Apreciar e informar os planos de mobilização do Empreiteiro, no que concerne a mão-de-obra, equipamento e materiais; -----

h) Verificar a implantação das partes integrantes da obra e sua geometria antes e ao longo da sua realização; -----

i) Apreciar e informar sobre o plano de estaleiro do Empreiteiro, e das demais instalações provisórias; -----



j) Providenciar para que sejam realizados todos os desenhos das alterações introduzidas nos projetos durante a obra, a executar pelos projetistas ou pelo Empreiteiro; -----

k) Elaborar e participar ativamente nos processos conducentes à receção provisória da obra; -----

l) Verificar o cumprimento do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos.

2.8. Acompanhar e controlar as condições de segurança (Área Funcional D) com que decorrem os trabalhos da obra, desenvolvendo as atividades descritas no número 2 do artigo 19º do Decreto-Lei nº 273/2003 de 29 de outubro. -----

2.9. Acompanhar e controlar a administração física e financeira da obra (Área Funcional E), designadamente através de: -----

a) Proceder mensalmente às medições dos trabalhos executados, necessários à elaboração dos autos de medição da obra, e informar sobre reclamações eventualmente apresentadas pelo Empreiteiro;

b) Emitir pareceres e propostas à Câmara Municipal de Viana do Alentejo sobre trabalhos de suprimento de erros e omissões em fase de obra, bem como de trabalhos complementares, fundamentando a sua justificação em termos técnicos, de medições parciais e de enquadramento legal; -----

c) Elaborar a conta-corrente da obra; -----

d) Controlar e apreciar todas as faturas emitidas pelo Empreiteiro, devendo propor à Câmara Municipal de Viana do Alentejo a sua satisfação ou rejeição.-----

2.10. Apoiar do ponto de vista técnico e administrativo qualquer situação de contencioso ou diferendo existente entre a Câmara Municipal de Viana do Alentejo e o Empreiteiro e/ou demais entidades intervenientes nos trabalhos, relativo ao respetivo projeto ou à obra (Área Funcional F). -----

SEGUNDA: A entidade adjudicatária respeitará integralmente o Caderno de Encargos, cujos termos aqui se dão como integralmente reproduzidos e que fica arquivado. ----



TERCEIRA: A entidade adjudicatária obriga-se a cumprir integralmente a proposta que apresentou, cujos termos se dão como integralmente reproduzidos e que fica arquivada. -----

QUARTA: A prestação de serviços objeto deste procedimento terá duração de dois (2) meses, com início na data de outorga do contrato. -----

O prazo para a execução dos serviços de Fiscalização, Gestão da Qualidade e Coordenação de Segurança em Obra da Empreitada terminará após a receção provisória da mesma, a elaboração e fecho da respetiva conta final, a apresentação do relatório final e cumpridos que estejam todos os serviços a que o Adjudicatário esteja obrigado no âmbito do respetivo Caderno de Encargos. -----

QUINTA: Pela prestação de serviços objeto do presente contrato, o Município de Viana do Alentejo pagará à entidade adjudicatária a quantia total de 19.990,00 € (dezanove mil, novecentos e noventa euros), correspondente a duas prestações mensais de 9.995,00 € (nove mil, novecentos e noventa e cinco euros), acrescidas de 23% de iva. -----

O preço referido inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público (incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, e despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças). -----

SEXTA: O preço contratual dos referidos serviços, originará pagamentos mensais em função da afetação de meios humanos e materiais em cada um dos meses, conforme apresentado na Proposta do Adjudicatário e estabelecido no Caderno de Encargos.

Os pagamentos ao Adjudicatário serão efetuados mediante a apresentação de faturas mensais no serviço de Contabilidade e Tesouraria, através de cheque ou transferência bancária. -----

As faturas devem ser pagas no prazo de 60 dias contínuos após a sua receção, as quais só poderão ser emitidas após vencimento da obrigação respetiva. -----

Em caso de discordância por parte da Entidade Adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao Adjudicatário, por escrito, os respetivos



fundamentos, ficando o Adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão da nova fatura corrigida. -----

SÉTIMA: Nos termos do nº 1 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos na sua redação atual, o Município de Viana do Alentejo designa como Gestor deste contrato o Eng. Rui Pulo Correia Martins, Chefe da Divisão de Infraestruturas Municipais e Serviços Humanos, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste. -----

OITAVA: Que o presente contrato não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas por não ultrapassar o limite legal previsto no n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 98/97 de 26 de agosto na atual redação, que foi conferida pelo artigo 7.º da Lei n.º 27-A/2020 de 24 de julho. -----

NONA: Nos casos omissos no presente contrato observar-se-ão todas as disposições legais aplicáveis, nomeadamente as contidas no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e no RGPD - Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados. -----

DÉCIMA: Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja. -----

DÉCIMA PRIMEIRA: A entidade adjudicatária deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Viana do Alentejo, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato. -----

--- Pelos outorgantes foi manifestada a aceitação deste contrato, nos termos aqui exarados, ficando obrigados ao seu integral cumprimento. -----

----- Arquivam-se os seguintes documentos: -----

---- Cópia do Caderno de Encargos; -----

---- Cópia do Convite enviado; -----

---- Cópia da proposta adjudicada; -----

---- Certidão comprovativa da inexistência de dívidas à Autoridade Tributária, emitida a 28/04/2025; -----



---- Certidão comprovativa da inexistência de dívidas à Segurança Social, emitida a 19/02/2025; -----

---- Certificado de Registo Criminal para exercício de funções públicas, da pessoa coletiva adjudicatária e dos titulares da gerência em efetividade de funções, devidamente válidos e sem anotações; -----

---- Certidão Permanente da empresa adjudicatária com o código de acesso [REDACTED] -----

---- Cópia da Declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo, cujo código de verificação é o [REDACTED] -----

---- Procuração com delegação de poderes, datada de 10/01/2023; -----

---- Comprovativos das habilitações dos trabalhadores da empresa adjudicatária afetos à prestação dos serviços em causa. -----

--- Por ser esta a vontade dos outorgantes, livremente expressa, e para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar, que vai ser assinado por ambos os outorgantes por assinatura eletrónica, nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos. -----

--- O presente contrato considera-se datado e válido, com a data da aposição da última assinatura eletrónica. -----

--- O primeiro outorgante: -----

[Assinatura
Qualificada] Luís
Miguel Fialho Duarte

Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada] Luís
Miguel Fialho Duarte
Dados: 2025.05.19 14:32:37
+01'00'

(Luís Miguel Fialho Duarte, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo)

--- O Segundo Outorgante: -----

DAVIDE RAUL
BARBOSA
BORGES

Assinado de forma
digital por DAVIDE RAUL
BARBOSA BORGES
Dados: 2025.05.19
15:03:36 +01'00'

(Davide Raúl Barbosa Borges, procurador da Sociedade por quotas Ripórtico –
Engenharia, Lda.)